



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Câmara Municipal de Guajará-Mirim**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N º 0059/2025**

**Autor Ver. ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**

Dispõe sobre a concessão de 8 (oito) dias adicionais de folga aos servidores públicos municipais que realizarem doação voluntária de sangue no Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art.58, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos municipais de Guajará-Mirim o direito a 8 (oito) dias de folga, como forma de reconhecimento e incentivo à doação voluntária de sangue.

**Art. 2º** Para fazer jus ao benefício de que trata o artigo anterior, o servidor público deverá:

I comprovar a realização da doação de sangue por meio de documento oficial emitido por hemocentro ou instituição reconhecida pelo Ministério da Saúde;

II ser servidor do sexo masculino e realizar, no mínimo, 4 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano;

III ser servidora do sexo feminino e realizar, no mínimo, 3 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano.

**Art. 3º** O benefício será concedido após apresentação da comprovação da doação junto ao setor de Recursos Humanos do órgão de lotação do servidor.

**Art. 4º** As doações poderão ser realizadas em qualquer instituição de hemoterapia dentro do território nacional, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim RO, 16 de Outubro de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e incentivar a doação voluntária de sangue por parte dos servidores públicos municipais de Guajará-Mirim. A doação de sangue é um ato de solidariedade que salva vidas e contribui para a manutenção dos estoques de sangue necessários ao atendimento de emergências e tratamentos médicos. A concessão de 8 (oito) dias de folga visa valorizar os servidores que, por meio de suas doações, demonstram

altruísmo e responsabilidade social, além de estimular a prática contínua da doação. Trata-se de medida que reforça o compromisso da Administração Pública com ações de cidadania, saúde e solidariedade, promovendo o bem-estar coletivo, além de estimular outros servidores a aderirem a essa causa nobre.

O projeto encontra respaldo nos princípios de incentivo à cidadania e responsabilidade social, alinhando-se ao interesse público e ao bem-estar coletivo. Além disso, a implementação de benefícios como este é uma forma de reforçar o compromisso da Administração Pública com ações que promovam a saúde e a solidariedade. Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, que beneficiará tanto os servidores municipais quanto a sociedade como um todo.

Guajará-Mirim 16 de outubro de 2025

**ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**  
**Vereador**

---

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br  
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vice-Presidente CEFO**, em 16/10/2025 às 12:16, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **736975** e o código verificador **49A7001E**.

---

Docto ID: 736975 v1